

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo

LEI nº 106

Eleve a gratificação do Sr. Secretário da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de julho de 1.953, fica elevada a função gratificada do Sr. Secretário da Câmara Municipal, para \$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Os recursos necessários advirão do processo de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 16 de novembro de 1.953-

-Prefeito municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA.

Em 15 de novembro de 1.953-

-Secretário-